

16 de setembro de 2022

# Uso pela indústria do tabaco (IT) de estratégias de Responsabilidade Social Corporativa (RSC) na promoção ao combate ao trabalho infantil

Ana Paula C. Richter • Luis Guilherme Hasselmann

Raquel Torres Gurgel • Germano Ehlert Pollnow

Silvana Rubano Turci • Vera Luiza da Costa e Silva

Este documento foi produzido com a ajuda de um subsídio da UNION em nome da STOP. A STOP é uma organização que monitora globalmente a indústria do tabaco, é financiada pela Bloomberg Philanthropies, e é formada por uma parceria entre o Grupo de Pesquisa no Controle do Tabaco da Universidade de Bath, o Centro Global para Boa Governança no Controle do Tabaco (GGTC), a União Internacional contra a Tuberculose e Doenças Pulmonares (UNION) e a Vital Strategy. O conteúdo deste documento é de responsabilidade exclusiva dos autores e em nenhuma circunstância pode ser



A GLOBAL  
TOBACCO  
INDUSTRY  
WATCHDOG

## **Uso pela indústria do tabaco (IT) de estratégias de Responsabilidade Social Corporativa (RSC) na promoção ao combate ao trabalho infantil**

Autores: Ana Paula Cardoso Richter, Luis Guilherme Hasselmann, Raquel Torres Gurgel, Germano Ehlert Pollnow, Silvana Rubano Turci e Vera Luiza da Costa e Silva.  
Centro de Estudos sobre Tabaco e Saúde (Cetab)

### **Contexto**

Crianças são vistas como indivíduos com necessidades únicas de crescimento, que necessitam de proteção diferenciada, particular e abrangente. As concepções que a sociedade tem sobre a infância são universalizadas pela ação incisiva de organismos internacionais, como a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Organização das Nações Unidas (ONU) (MARÍN; MARÍN, 2008), que recomendam que cada comunidade deva perseguir rápida e inabalavelmente o objetivo de erradicar empregos que privam as crianças de sua juventude, seu potencial e sua dignidade.

Em 1998 a Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) considerou que toda atividade que possa prejudicar a saúde, a segurança e a moral das crianças e adolescentes está entre as piores formas de trabalho infantil (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1999). O estudo da OIT calcula que o benefício da eliminação do trabalho infantil pode gerar um retorno até sete vezes maior que os custos em manter a criança longe de atividades laborais e frequentando a escola, o que corresponde a cerca de 5 trilhões de dólares em países em desenvolvimento, comparado à 760 bilhões em custos (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2003).

O trabalho infantil na fumicultura, de acordo com esta Convenção, corresponde a uma das piores formas de trabalho infantil, de acordo com esta Convenção, pois expõe crianças a riscos à saúde, como exposição a agrotóxicos, a trabalhos repetitivos, além de causar prejuízos no desempenho escolar devido a interrupções das atividades escolares durante o período da colheita (RAMOS, 2018). Além disto, soma-se o agravante de que crianças se expõe a esta gama de riscos para trabalhar na produção de um produto que não gera benefício para a sociedade— o tabaco, produto que mata um em cada dois consumidores, o que torna ainda mais insustentável sua participação nesta cadeia produtiva.

Para citar alguns dados que mostram o quanto esse é um problema de grandes dimensões, a mão de obra infantil estimada em todo o mundo é hoje de 160 milhões de crianças (1 em cada 10 crianças) e quando se fala em locais de trabalho perigosos é de cerca de 79 milhões. Na agricultura, a mão de obra infantil é estimada em 112 milhões de crianças, enquanto no plantio de tabaco é de 1,3 milhão de crianças no mundo (STOP, 2021b).

Conforme detalhado no corpo deste documento, a indústria do tabaco (IT) passou a partir da emergência de acordos internacionais seguidos dos nacionais, a estabelecer programas de responsabilidade social corporativos (RSC) sejam por projetos diretos ou através de fundações, associações ou institutos destinados a este fim, adaptando-se a nova ordem jurídica e legislação sobre o uso do trabalho infantil na produção em cadeias de fornecimento de folhas de tabaco (UNIVERSITY OF BATH, 2021a).

O esforço da indústria em abordar o tema e também de seguir as decisões da OIT (órgão tripartite das Nações Unidas que tem representantes dos governos, dos trabalhadores e dos empregadores), na qual ela própria se posiciona, parte de iniciativas globais que focam em determinados países fumicultores. A fundação *Eliminating Child Labour in Tobacco Growing Foundation* [Fundação Eliminando o Trabalho Infantil no Cultivo de Tabaco, tradução livre] (ECLT, 2000) e a *International Tobacco Growers Association* [Associação Internacional de Produtores de Tabaco, tradução livre] (ITGA, 1984), são dois exemplos de grupos internacionais de defesa dos interesses da IT que apresentam a proposta de promover a eliminação do trabalho infantil na fumicultura (UNIVERSITY OF BATH, 2021b). A ECLT descreve-se como “independente” e “líder global na eliminação do trabalho infantil (ECLT, 2022) apesar de ter sido fundada e governada pela IT e de até o momento não ter demonstrado impacto mensurável sobre a eliminação do trabalho infantil em países onde seus projetos foram implementados. Entre 2002 e 2018, a fundação ECLT desenvolveu uma parceria com a OIT, na qual a OIT recebeu em torno de 5.3 milhões de dólares da ECLT. Além disso, a ECLT também desenvolveu uma parceria público-privada com a UNICEF entre 2003 e 2005. Estudos mostram que o objetivo primário da fundação ECLT não era a erradicação do trabalho infantil (OTAÑEZ et al., 2006; VAN DER EIJK; BIALOUS; GLANTZ, 2018), já que apesar de promoverem ações contra o trabalho infantil na fumicultura, as ações de RSC da IT tinham como objetivo primário promover a imagem corporativa da IT e se juntar às Nações Unidas como parceiros comprometidos com a causa do trabalho infantil para assim atenuar iniciativas de controle do tabagismo (VAN DER EIJK; BIALOUS; GLANTZ, 2018). Da mesma maneira, a ITGA, que é membro da ECLT, manteve uma relação de parceira com a OIT até 2018, alegando estar focada em assuntos relacionados ao trabalho infantil na fumicultura (ITGA, 1984). Entretanto, documentos internos da indústria demonstram que o objetivo da ITGA era, na verdade, minar os esforços da CQCT da OMS na promoção de políticas de controle do tabagismo (ASH, [s.d.]).

O Brasil, é o maior exportador e o segundo maior produtor de folhas de tabaco (OBSERVATORY OF ECONOMIC COMPLEXITY, 2022) no mundo, e tem cerca de 650 municípios produtores de fumo, onde se pode encontrar com frequência, o trabalho infantil (FASSA et al., 2021). Isto ocorre apesar da legislação trabalhista brasileira, dando cumprimento a Convenção 182 da OIT, ter incluído especificamente as atividades relacionadas ao fumo na lista de piores formas de trabalho infantil, proibindo o trabalho de menores de 18 anos no processo produtivo do tabaco desde 2008 (PRESIDENCIA DA REPÚBLICA, 2008).

Este documento visa abordar as estratégias de RSC usados pela indústria fumageira no Brasil na abordagem do trabalho infantil, especialmente nas regiões fumicultoras do país. Ele também aborda as estratégias de RSC da indústria voltadas para crianças e adolescentes em ambientes urbanos que incluem projetos de criação de startups voltados para o empreendedorismo juvenil e outros projetos voltados para inserção de adultos jovens no mercado de trabalho.

### ***O trabalho infantil na fumicultura***

Estima-se que, no mundo, 1.3 milhões de crianças encontram-se em situação de trabalho infantil na fumicultura (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2017).

Um estudo desenvolvido por Araújo em 2022 analisou os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PnadC) de 2016 a 2019 e mostrou que o número de crianças e adolescentes de 10 a 17 anos trabalhando na fumicultura apresentou uma leve queda ao longo dos anos (SILVA ARAÚJO, 2022). O estudo estimou que em 2019, 9,2 mil crianças e adolescentes de 10 a 17 anos trabalharam especificamente na fumicultura brasileira, comparado a 10.821 e 11.728 crianças e adolescentes em 2016 e 2017, respectivamente. Dados de 2018, mostram uma queda brusca no trabalho infantil que alcança 4.203 crianças, e que provavelmente está associada a problemas na coleta de dados (SILVA ARAÚJO, 2022). Neste mesmo estudo foi identificada uma maior incidência de trabalho infantil na fumicultura concentrada na região sul. Entre 2016 e 2019, o estado do Rio Grande do Sul reuniu 50% do total de crianças e adolescentes identificados na pesquisa, seguido pelos estados de Santa Catarina, Paraná, Minas Gerais e Alagoas. A pesquisa também mostrou que cerca de 2/3 das crianças e adolescentes expostos ao trabalho infantil na fumicultura eram meninos, e que adolescentes na faixa etária de 16 a 17 anos predominavam, seguidos por adolescentes de 14 a 15 anos. Além disso, crianças e adolescentes não negros e residentes nas zonas rurais dos estados da região Sul do Brasil predominavam dentre os expostos ao trabalho infantil. Entre 70 e 80% das crianças e adolescentes expostas ao trabalho infantil na fumicultura residiam em domicílios com renda per capita de até ½ salário-mínimo e tinham pais ou responsáveis sem instrução ou com ensino fundamental incompleto (SILVA ARAÚJO, 2022).

### ***Observações sobre a visão dos agricultores das regiões fumicultoras do sul do Brasil acerca do trabalho infantil***

Antes de abordar as ações de RSC da indústria fumageira sobre o trabalho infantil, é importante contextualizar as diferentes concepções das famílias agricultoras especialmente no sul do Brasil, maior região produtora de folhas de tabaco do país. Estas concepções modulam a percepção, atitude e as relações destas famílias com o trabalho infantil. De um lado existem os dispositivos legais vigentes no Brasil e em outros países, que abordam a questão do trabalho da criança e do adolescente e que proíbem este trabalho na agricultura, em especial no cultivo do fumo. Do outro lado, os pais – pautados nos usos e costumes tradicionalmente empregados para socializar as novas gerações – enquanto exercem seu dever de educar os filhos, habitualmente inserindo a criança e o adolescente nas atividades laborais da família, sejam elas agrícolas ou domésticas (MARIN et al., 2012). Assim, apesar dos incontestáveis argumentos contra o trabalho infantil, especialmente na fumicultura, entre uma boa parte dos agricultores e agricultoras familiares que trabalham na produção de fumo, paira um sentimento de descontentamento em relação à proibição da participação de crianças nas diferentes etapas produtivas do ciclo do tabaco.

Diversos estudos ligados à agricultura familiar no Brasil e no mundo destacam a importância da socialização e do trabalho na transmissão do patrimônio, de práticas, de saberes e habilidades tradicionalmente acumulados para a formação de herdeiros e futuros agricultores (MARIN; VENDRUSCOLO, 2010; SANTOS, 1978; WOORTMANN; WOORTMANN, 1997). Nessa perspectiva, o trabalho das crianças também assume um caráter fundamental no ciclo da formação intergeracional dos camponeses.

Os estudos sociais que problematizam as unidades de produção familiar associam a família, a terra e o trabalho como o 'tripé' que sustenta a reprodução social camponesa. Esses valores são construídos sob a lógica do trabalho familiar, onde os filhos têm papel fundamental, pois influenciam diretamente a racionalidade econômica, sendo parte integrante não só do núcleo consumidor mas como do trabalhador (CHAYANOV, 1974).

Schneider (2005) analisa um relatório da OIT que aborda a importância da presença infantil nas atividades da agricultura familiar (KASSOUF, 2004) sob diversos ângulos, e considera que "o trabalho das crianças no espaço das unidades de produção familiar deve ser entendido pelo seu caráter pedagógico e formativo, motivo pelo qual pode assumir sentido e significado de uma ajuda à família". Além disto, o autor distingue atividades de maior risco ou realizadas com maior frequência, de outras funções que as crianças possam desempenhar no âmbito doméstico e da agricultura familiar e conclui que o trabalho infantil nas atividades rurais pode ser entendido como uma forma de inserção social. Esse último aspecto sublinhado por Schneider (2005) merece um olhar mais atento. É preciso pontuar que nas atividades produtivas da fumicultura, a participação de crianças é associada ao uso extensivo de mão de obra familiar. Além disto, outros fatores influem no aspecto cultural destas atividades, que são desvirtuadas pela degradação social causada pelo endividamento e empobrecimento dos plantadores de fumo, além dos aspectos relacionados à saúde das crianças e adolescentes.

Parte do reflexo disso está no baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) na maioria dos municípios produtores de tabaco, o que coloca em xeque o argumento de que a fumicultura gera desenvolvimento local. Uma análise dos indicadores que compõem o IDH (expectativa de vida, taxa de alfabetização, taxa de frequência escolar e renda per capita) mostra que as principais áreas produtoras de fumo na Região Sul do Brasil apresentam média abaixo dos índices encontrados em áreas com outros tipos de produções dos estados do sul brasileiro (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná). Além disso, a taxa de frequência escolar e renda nos municípios onde predomina a fumicultura são inferiores à dos municípios onde não se produz tabaco (BONATO, 2007).

Convém destacar ainda as constatações do estudo de Marín et al. (2012) que concluíram que as indústrias fumageiras se colocam como protetoras das crianças e adolescentes, ao mesmo tempo em que transferem uma grande quantidade de trabalho e tarefas para as famílias produtoras de fumo em todas as etapas do processo produtivo. Isto leva ao cenário em que apesar das indústrias assinarem contratos de não-compra de tabaco produzido onde exista a presença de crianças e adolescentes na produção, transferindo a responsabilidade para as famílias, esses contratos de não-compra dificilmente são respeitados e, em última análise, as crianças acabam tendo que ajudar em diferentes etapas da produção de tabaco porque a própria indústria pressiona as famílias a entregarem a mercadoria no prazo estipulado pelos contratos e não pagam o suficiente para permitir a contratação de agricultores.

Assim, apesar de que o trabalho das crianças nas unidades produtivas familiares possa ter um caráter pedagógico e de formação de uma maneira geral, ao mesmo tempo o trabalho com a fumicultura em particular deve ser abordado como uma exceção já que envolve grandes perigos e perdas para as crianças e adolescentes. Nesse sentido, as formas de socialização das crianças através do acompanhamento ou auxílio do trabalho nas unidades produtivas familiares segue sendo necessária, mas não deve ser com as piores formas de trabalho infantil, onde se encontra a fumicultura. O trabalho segue sendo um ponto central à necessidade das famílias e à

reprodução social da agricultura familiar, portanto, a socialização das crianças deve acontecer em alguma esfera da vida familiar e de trabalho, que não coloque em risco a saúde e a educação delas.

### **Porque o trabalho infantil na fumicultura é um problema maior**

O trabalho infantil na produção do tabaco se enquadra legitimamente na categoria de “piores formas de trabalho infantil” devido a sua natureza perigosa com o manuseio das folhas que favorece o contato com a nicotina nelas contida, exposição a agentes tóxicos como os agrotóxicos e desbrotadores usados na cultura do tabaco, além da exposição ao sol que pode levar ao desenvolvimento de câncer de pele na idade adulta. É importante lembrar que o trabalho na lavoura de tabaco impacta na saúde e desenvolvimento do produtor, e mais especialmente de uma criança causando profundo impacto no futuro delas devido a perda escolar, o alto risco de doenças como câncer, tuberculose, infertilidade, desequilíbrio psicológico, disfunção do sistema imunológico e danos neurológicos devido a exposição a agrotóxicos, desnutrição e doenças infecciosas, fruto de má alimentação e higiene, além de danos musculoesqueléticos a longo prazo devido a lesões por esforços repetitivos (STOP, 2021b).

Em relação as atividades nas quais crianças podem ser envolvidas, vale notar que as crianças que trabalham na fumicultura podem potencialmente realizar qualquer atividade do ciclo produtivo, o que vai depender da produção contratada pelas famílias associado ao tamanho delas, todas com consequências prejudiciais em maior ou menor medida, para a saúde e a segurança da criança e do adolescente. Dependendo da propriedade, uma ou várias das atividades listadas abaixo podem ser realizadas por crianças (Quadro 2).

### **Quadro 2 - atividades da fumicultura que podem ser realizadas por crianças.**

1.	Auxiliar no preparo das bandejas para semeio do tabaco e produção de mudas
2.	Auxiliar na manutenção da água nas “piscinas” com as bandejas de mudas de tabaco
3.	Auxiliar no repique das mudas
4.	Auxiliar na poda das mudas
5.	Auxiliar na adubação das lavouras antes do plantio do tabaco (adubação de base)
6.	Auxiliar no transplante (plantio) das mudas de tabaco
7.	Auxiliar na aplicação da adubação de cobertura (após o plantio)
8.	Auxiliar na remoção das flores do tabaco e na aplicação do antibrotante
9.	Auxiliar na colheita manual das folhas de tabaco (destalamento no caso do <i>tabaco de estufa</i> ) ou colheita da planta inteira (no caso do <i>tabaco de galpão</i> )
10.	No caso do <i>tabaco de galpão</i> (fumo escuro e curado em galpões), auxílio no destalamento e disposição das folhas - ou plantas inteiras - sobre varas de madeira em diferentes alturas no galpão de cura
11.	No caso do <i>tabaco de estufa</i> (fumo claro e curado em estufas), auxílio no preparo dos feixes de folhas para a cura - amarrando, furando ou grampeando as folhas - para posterior disposição dos feixes de folhas nas estufas de cura em diferentes alturas

12. Auxiliar na secagem do fumo nos galpões (*tabaco de galpão*) ou nas estufas de secagem (*tabaco de estufa*), neste caso, mantendo as fomalhas acesas e abastecidas de lenha
13. Desamarrar folhas de tabaco secas de varas de bambu (*tabaco de galpão*) ou esvaziar as estufas de secagem (*tabaco de estufa*)
14. Selecionar e classificar folhas de tabaco curado (atividade realizada dentro de galpões geralmente fechados)
15. Enfardar as folhas de tabaco curado já selecionadas e classificadas

Nota: Adaptado de (STOP, 2021b), (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2004) e (HUMAN RIGHTS WATCH, 2016) .

### **A legislação brasileira sobre o tema e os contratos com clausula de frequência escolar dos filhos de famílias produtoras de fumo**

A legislação brasileira contém disposições claras sobre a proibição do trabalho infantil e a proteção dos direitos da criança e do adolescente, a partir da Constituição Federal de 1988. O artigo 227 da Constituição afirma que os direitos das crianças são “prioridade absoluta” do Estado e da própria família e da sociedade:

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.* (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2010)

Outros instrumentos legais brasileiros que regulamentam e protegem os direitos das crianças são o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Tanto a Constituição Federal quanto a CLT proíbem o trabalho de crianças menores de 16 anos, salvo a partir de 14 anos e na condição de aprendiz. O inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal dispõe que são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais:

*XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos* (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 1998).

A Convenção 182 da OIT (OIT, 1999), ratificada em 2000 pelo Brasil (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2000) e regulamentada pelo Decreto 6.481 de 12/06/2008 (PRESIDENCIA DA REPÚBLICA, 2008), também proíbe qualquer forma de trabalho infantil, descrevendo os trabalhos envolvidos, os prováveis riscos ocupacionais e repercussões a saúde (Quadro 1).

Apesar desta proibição, o Decreto 6.481 mantém a exceção prevista na Lei de Aprendizagem (PRESIDENCIA DA REPUBLICA, 2000) que permite que a partir dos 14 anos, jovens possam trabalhar desde que como aprendizes, o que envolve a capacitação técnico profissional (PRESIDENCIA DA REPUBLICA, 2000). Todas as leis relativas a tratados firmados pelo Brasil no âmbito da OIT foram posteriormente consolidadas pelo Decreto 10.088 (PRESIDÊNCIA DA

REPÚBLICA, 2019). O atendimento a essas normas por parte das empresas é fiscalizado pelo Ministério Público do Trabalho.

Quadro 1: Lista das piores formas de trabalho infantil (Lista TIP), prováveis riscos ocupacionais e prováveis repercussões a saúde (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2008).

<b>Descrição do trabalho</b>	<b>Prováveis riscos ocupacionais</b>	<b>Prováveis repercussões a saúde</b>
No processo produtivo do fumo, algodão, sisal, cana-de-açúcar e abacaxi	Esforço físico e posturas viciosas; exposição a poeiras orgânicas e seus contaminantes, como fungos e agrotóxicos; contato com substâncias tóxicas da própria planta; acidentes com animais peçonhentos; exposição, sem proteção adequada, à radiação solar, calor, umidade, chuva e frio; acidentes com instrumentos perfuro-cortantes	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); pneumoconioses; intoxicações exógenas; cânceres; bissinoses; hantavirose; urticárias; envenenamentos; intermações; queimaduras na pele; envelhecimento precoce; câncer de pele; desidratação; doenças respiratórias; ceratoses actínicas; ferimentos e mutilações; apagamento de digitais
No beneficiamento do fumo, sisal, castanha de caju e cana-de-açúcar	Esforço físico, levantamento e transporte de peso; exposição a poeiras orgânicas, ácidos e substâncias tóxicas	Fadiga física; afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); intoxicações agudas e crônicas; rinite; bronquite; vômitos; dermatites ocupacionais; apagamento das digitais
Na industrialização do fumo	Exposição à nicotina	Intoxicações exógenas; tonturas e vômitos*

Nota: \*descrita no Brasil em 2010 e 2012 como a Doença da Folha do Tabaco Verde (OLIVEIRA et al., 2010) (BARTHOLOMAY et al., 2012)

Foi só na segunda década deste século que o Sindicato Interestadual da Indústria do Tabaco (Sinditabaco) assinou um termo de compromisso com o Ministério Público do Trabalho de Brasília, com aplicação em Santa Catarina e no Paraná (MPT 12A. RA, 2011), visando a prevenção do trabalho infantil na cadeia de produção do tabaco assim como a conscientização sobre a importância da frequência escolar. Este acordo cria obrigações para as indústrias que operam no comércio de tabaco naqueles estados e aponta para a extensão destas obrigações ao Rio Grande do Sul, em substituição ao Termo de Compromisso firmado com o MPT (Procuradoria Regional do Trabalho 4ª. Região) em 2008 (MINISTERIO DO TRABALHO, 2008), que regulou matéria similar de eliminação do trabalho infantil.



A partir destes acordos, a IT inclui uma cláusula no contrato com o produtor de tabaco que o obriga a cumprir a legislação brasileira quanto a “não utilização da mão de obra infantil” (MARIN et al., 2012) e dá outras providências entre elas o monitoramento da adesão escolar destas crianças e adolescentes. Entretanto, o uso da mão de obra infantil, como “ajuda” é, muitas vezes, a única opção para famílias pequenas e com baixa renda (DA SILVA, 2011; MARIN et al., 2012).

### ***Definições usadas***

**Trabalho infantil:** este documento usa a definição da legislação brasileira sobre trabalho infantil, como “atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 anos, independentemente da sua condição ocupacional.” (BRASIL, 2018 – III Plano Nacional de Prevenção).

**Startups e projetos voltados para inserção de jovens em ambientes urbanos:** este documento usa a definição de startups e projetos voltados para inserção de jovens em ambientes urbanos como iniciativas sociais que visam apoiar o desenvolvimento sustentável e a redução da desigualdade social.

**Responsabilidade Social Corporativa (RSC):** De acordo com Bower, 1957 a RSC se constitui na adoção de atitudes, posturas, decisões e valores que algumas empresas empregam, a fim de valorizar sua imagem perante a sociedade. Este documento classifica as ações de RSC da IT no combate ao trabalho infantil em três categorias diferentes: promoção de atividades e projetos informativos e de aprendizado; promoção de programas de prevenção do êxodo rural; e promoção da indústria do tabaco no ambiente urbano. As presentes categorias serão apresentadas e discutidas no decorrer do documento.

### ***Metodologia***

Este documento consiste em uma análise de publicações sobre trabalho infantil e ações de RSC da IT disponíveis para pesquisa acadêmica (resumo, relatório, fichamento, artigo científico, resenha, monografia, etc.), disponíveis na mídia tradicional (rádio, televisão, jornais, panfletos, etc.) e na mídia digital (redes sociais, blogs, canais do YouTube, e-mail, dentre outras), no período entre 2012 a 2022. Para busca, foram utilizados os seguintes descritores: ((((((child labor [MeSH Terms])) OR (child labour[MeSH Terms])) AND (tobacco industry[MeSH Terms])) OR (tobacco industries[MeSH Terms])) AND (Brazil).

### **Resultados preliminares**

Como resposta à crescente preocupação internacional em eliminar o trabalho infantil, especialmente em suas piores formas, a indústria do tabaco se organizou para abordar o tema em grandes eixos estratégicos. Eles foram organizados neste estudo em três áreas. 1. São abordados na primeira parte os **programas informativos e de aprendizagem** focando

especialmente na eliminação do trabalho infantil 2. Na segunda parte são abordados os **programas para a prevenção do êxodo rural entre jovens**, uma necessidade para a continuidade da IT no meio rural 3. Por fim, são descritos os **programas no ambiente urbano de promoção entre jovens**, estabelecendo pontes entre a IT e as novas gerações. Estas abordagens da indústria se devem provavelmente ao fato de que além de possivelmente levar ao seu desgaste reputacional, já que além de não ser controverso, este é um tema que não goza de aceitação social, a eliminação do trabalho infantil tem sido alvo de leis nacionais e acordos internacionais, criando obrigações legais para a IT. Também são abordagens que tentam melhorar a imagem da indústria fumageira inclusive entre os jovens das regiões urbanas.

### **1. Programas informativos e de aprendizagem**

Diante da pressão para abordar o trabalho infantil, as empresas fumageiras criaram estratégias para responder às exigências legais brasileiras ao longo dos últimos anos, através de cartilhas, informativos e palestras que pretendem conscientizar os produtores de tabaco sobre a importância de eliminar o trabalho infantil (SINDITABACO; AFUBRA; CRESCER LEGAL, 2017).

#### **Atividades e projetos informativos e de aprendizado do Sinditabaco**

Um exemplo do foco da indústria sobre o tema foi a criação do Instituto Crescer Legal, pelo Sinditabaco e de suas empresas associadas. O Instituto tem por objetivo atender as famílias integradas das empresas fumageiras associadas para promover o controle, diretamente com as escolas, das matrículas e da frequência das crianças e dos adolescentes inseridos nas regiões produtoras de tabaco (VENDRUSCOLO, 2017). Trata-se de um desdobramento do programa *O Futuro é Agora!*, lançado em 1998 com a assinatura de um pacto do setor pela erradicação do trabalho infantil (AFUBRA et al., 1998). O Instituto Crescer Legal também reporta promover iniciativas de prevenção ao êxodo rural, com estímulo à permanência dos jovens na produção de tabaco.

Baseado na Lei do Aprendiz, o Instituto Crescer Legal criou em 2016 o Programa de Aprendizagem Profissional Rural, oferecendo um curso de gestão rural e empreendedorismo para adolescentes, com duração média de um ano. Os adolescentes participantes do Programa são contratados como aprendizes pelas empresas associadas ao Sinditabaco. Como não é permitido o trabalho na produção do fumo nesta idade, eles não atuam diretamente nas empresas; em vez disso, realizam as atividades práticas nas comunidades (INSTITUTO CRESCER LEGAL, 2022a). Desta forma, as fumageiras cumprem a Lei do Aprendiz, ao mesmo tempo em que estabelecem uma relação de maior proximidade com esses jovens (SINDITABACO; AFUBRA; CRESCER LEGAL, 2017). Segundo o Instituto, a cada ano o Programa conta com a participação de 140 jovens em sete municípios, e até 2021 foram certificados 596 jovens rurais do Rio Grande do Sul (INSTITUTO CRESCER LEGAL, 2022b).

#### **Atividades e projetos informativos e de aprendizado da Phillip Morris Brasil (PMB)**

A Philip Morris Brasil desenvolveu várias atividades em parceria com outras instituições nesta área. Ela foi parceira do Instituto Qualidade no Ensino (IQE), associação civil mantida com

o apoio de empresas privadas e parcerias com governos (INSTITUTO QUALIDADE NO ENSINO, [s.d.]) no Projeto Qualiescola. O IQE reporta promover o Programa Qualiescola, voltado para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com processos de formação continuada para educadores de escolas públicas (INSTITUTO QUALIDADE NO ENSINO, [s.d.]). Em 2003, o programa foi implantado em Santa Cruz do Sul e Venâncio Aires (RS), com o patrocínio da Philip Morris Brasil e da Universal Leaf Tabacos e o apoio da Associação dos Fumicultores do Brasil (Afubra) e do Sindicato da Indústria do Fumo do Rio Grande do Sul (SindiFumo). O público-alvo foram alunos do primeiro segmento do Ensino Fundamental. Segundo o IQE, as empresas avaliaram que “a melhoria da qualidade do ensino contribuiria para aumentar a frequência dos filhos dos agricultores às aulas e reduzir a evasão escolar nas áreas agrícolas”, e apoiaram a implementação do programa “em um amplo projeto corporativo para a erradicação do trabalho infantil” (INSTITUTO QUALIDADE NO ENSINO, 2006a). O programa foi finalizado em ambas as cidades em 2005 e envolveu 32 escolas, 245 professores e 3.552 alunos (INSTITUTO QUALIDADE NO ENSINO, 2006c). No ano seguinte foi criado o Prêmio Qualiescola SMEC Santa Cruz do Sul, uma parceria entre setor público, representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Cruz do Sul, o setor privado, representado pela Philip Morris Brasil e pela Universal Leaf Tabacos e o terceiro setor, representado pelo IQE (INSTITUTO QUALIDADE NO ENSINO, 2006b, [s.d.]). Em resposta ao contato dos autores deste estudo, o IQE informou que o programa Qualiescola ainda existe e que desenvolve atividades em todo o país, em parceria com Secretarias de Educação e atores privados. A Philip Morris Brasil, no entanto, já não atua mais como parceira. O Prêmio Qualiescola, por sua vez, não existe mais.

Em 2002, em uma parceria com a prefeitura de Santa Cruz do Sul, a Philip Morris Brasil implantou o Projeto Nosso Futuro em uma escola municipal (SANTA CRUZ DO SUL, 2002). O objetivo era criar atividades extraclasse em áreas como informática, esportes, lazer, agricultura e artes. Três anos mais tarde, uma parceria entre a Philip Morris Brasil e a Alliance One levou o Projeto Nosso Futuro a Santa Cruz do Sul (RS), Candelária (RS), Irati (PR) e Morro Grande (SC). O projeto visava à ampliação da jornada escolar e, até 2007, teria atingido mais de 800 crianças (FERNANDES, 2007).

Outras ações apontadas pela PMB para erradicar o trabalho infantil no Brasil são: o patrocínio das Escolas Família Agrícola de Santa Cruz do Sul (Efasc) e do Vale do Sol (Efasol); o Programa de Aprendizagem Profissional Rural, promovido pelo Instituto Crescer Legal, já mencionado anteriormente; e o Projeto Escola Rural (PHILIP MORRIS INTERNACIONAL, 2021).

O Projeto Escola Rural, patrocinado exclusivamente pela PMB, foi uma iniciativa da organização não governamental Comitê Para Democratização da Informática de Santa (CPDI). Atendeu os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Segundo o CPDI, seu objetivo era atender jovens, filhos de produtores rurais nas necessidades referentes às novas tecnologias, de uma forma que estas viessem a trazer benefícios e os ajudassem nas necessidades de suas propriedades, fazendo com que tivessem uma visão empreendedora do meio rural e percebessem que não precisam deixar o campo para terem acesso a informação e formação de qualidade (CPDI, [s.d.]).

A empresa também estabeleceu parcerias com o governo do Estado do Rio Grande do Sul no Programa Escola Melhor, Sociedade Melhor, programa que visa a modernizar as instalações de unidades educacionais da rede pública (GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2018; OLÁ JORNAL, 2019; SECRETARIA DA EDUCACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2021). Para

se ter uma ideia dos modestos recursos que são envolvidos nestes projetos, em seu último relatório de contribuições sociais (PHILIP MORRIS INTERNACIONAL, 2021), a Philip Morris Internacional descreveu que suas contribuições financeiras a atividades educacionais no Brasil em 2020 foram as seguintes: 1) Associação Gaúcha Pró-Escolas Famílias Agrícolas - Programa educacional para crianças de produtores de tabaco: US\$ 29.416; 2) Instituto Crescer Legal - Atividades educacionais para adolescentes nas regiões produtoras de tabaco: US\$ 27.317 e 3) Centro de Educação Digital - Informática para os alunos: US\$ 77.513

### **Atividades e projetos informativos e de aprendizado da Japan Tobacco International (JTI) no Brasil (JTI no Brasil)**

Assim como a Philip Morris, a JTI e sua filial, a JTI no Brasil também procuram demonstrar preocupação com o tema e com a situação de seus trabalhadores. O site oficial da empresa coloca em evidência a seguinte mensagem: "Ligue para manifestações e denúncias relacionadas ao trabalho infantil, condições de trabalho e violação aos direitos humanos na cadeia produtiva do tabaco" (JTI, 2022)

O programa *Alcançando a Redução do Trabalho Infantil pelo Suporte à Educação* (ARISE, na sigla em inglês) é o programa mais famoso da JTI. O programa ARISE foi uma iniciativa em conjunto com a OIT e a Winrock International desenvolvida com o envolvimento de governos federais, parceiros sociais e comunidades produtoras de tabaco com o objetivo de ajudar a prevenir e eliminar o trabalho infantil em comunidades produtoras de tabaco envolvidas com a JTI (ARISE, 2022a). Segundo a JTI, essa parceria teve início em 2011, um ano dedicado pela empresa a construir os relacionamentos com parceiros e desenvolver a estrutura do programa. O projeto foi iniciado no Malawi e no Brasil no começo de 2012 e ainda no mesmo ano, na Zâmbia (ARISE, 2022b).

As atividades desenvolvidas pelo ARISE, segundo o programa, incluem o acesso de crianças a educação de alta qualidade, conscientização da importância da eliminação do trabalho infantil como uma necessidade social e o fornecimento de meios de empoderamento econômico para as comunidades com as quais trabalham (ARISE, 2022a). É importante salientar também que o ARISE foi fundado pela JTI, mas os três parceiros compartilham a responsabilidade pela estratégia do programa, sua implantação e tomadas de decisão. A OIT teria foco em atividades relacionadas a políticas e apoio a sistemas de monitoramento do trabalho infantil em comunidades, a Winrock International, em ações em nível de comunidade e estado, a JTI, no seu negócio e em apoiar a OIT e a Winrock na implementação diária do programa (ARISE, 2022b).

Entre os programas mais conhecidos apoiados pelo ARISE está o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) que atua em dez municípios do Rio Grande do Sul, e tem como objetivo intensificar as ações públicas que contribuem para a erradicação do trabalho infantil nas pequenas propriedades produtoras de tabaco (AFUBRA, 2019). A JTI no Brasil afirma que o ARISE já beneficiou mais de quatro mil crianças e adolescentes em diferentes iniciativas que passam pelas oficinas e cursos no turno inverso nas escolas parceiras, apoio às redes de proteção da criança e adolescente, implementação e monitoramento dos planos municipais do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, capacitação de mães, organização de agroindústria para agricultoras lideranças femininas, programa de Aprendizagem Rural, entre outras ações (SEGS, 2021).

Em comemoração ao Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil (12/06), em 2022, o Instituto Ethos, como em outras ocasiões, resolveu trazer ao debate a importância e a responsabilidade das empresas do setor fumageiro em contribuir para essa agenda. Em entrevista com Flavio Goulart, Diretor de Assuntos Corporativos e Comunicação da JTI no Brasil, divulgou as práticas da empresa com relação aos projetos de combate ao trabalho infantil e ao seu programa de aprendizagem (INSTITUTO ETHOS, 2019).

Estas práticas da JTI no Brasil se constituiriam de um ciclo de investimento social criado com o objetivo de potencializar o retorno do investimento direcionado ao combate ao trabalho infantil, que seria composto por três etapas complementares (INSTITUTO ETHOS, 2019).

- a primeira etapa, denominada *Práticas de Trabalho na Agricultura (ALP, na sigla em inglês)*, é um programa de acompanhamento das práticas realizadas nas lavouras por seus produtores integrados e pelas empresas das quais a JTI no Brasil adquire tabaco. O objetivo seria fortalecer conceitos e identificar riscos aos direitos humanos em toda a cadeia de valor, incluindo trabalho infantil, reforçando o compromisso da JTI no Brasil com a produção sustentável de tabaco por meio de um ciclo de melhoria contínua.

- a segunda etapa, composta pelo programa ARISE, fruto de uma parceria global da JTI com a Winrock International, uma organização de desenvolvimento sem fins lucrativos, e a OIT, agência especializada da Organização das Nações Unidas (ONU).

- a terceira seria o programa Nossas Comunidades Rurais (GSP, na sigla em inglês), criado pela JTI no Brasil para replicar as melhores práticas identificadas nas etapas anteriores, com base nas descobertas do ALP e nas experiências do ARISE, de modo a garantir ganho de escala e impacto social potencializado por meio de investimentos sociais e implementação de ações duradouras.

### **O caso de denúncias recentes de trabalho infantil das empresas Souza Paiol e Continental Tobaccos Alliance (CTA)**

Uma empresa também ligada ao trabalho infantil nos últimos anos, a Souza Paiol, empresa produtora de cigarros de palha (GRUPO SOUZA PAIOL, 1998), foi tema de reportagens sobre trabalho infantil. De acordo com o seu fundador, as fábricas de cigarro de palha geram cerca de 150 mil postos de trabalho em Minas Gerais, que vão desde a colheita do milho (que deve ser manual para não estragar a palha usada na produção dos cigarros artesanais), passando pela produção e colheita do fumo até os enroladores de cigarro (CAMARGOS, 2020).

Após denúncias de trabalho infantil, jornada exaustiva, pagamento reduzido e quarterização da produção, a empresa se tornou alvo do Ministério Público do Trabalho. Com milhares de famílias da região centro-oeste de Minas Gerais trabalhando na sua produção, a Souza Paiol tem os seus enroladores de cigarro de palha trabalhando na informalidade e sem nenhuma garantia de direitos trabalhistas. Os intermediários que contratam os serviços das famílias não fornecem equipamentos de segurança, como máscaras, e nem itens básicos, como cadeiras adequadas para a atividade (CAMARGOS, 2020).

Quando questionado sobre as acusações, o fundador da Souza Paiol, José Haroldo de Vasconcelos, considerado o pioneiro da atividade e maior produtor de cigarro de palha do país, respondeu: “Se colocam menores de idade, o problema é deles”. Vasconcelos entende que se um pai ou mãe assinam o contrato de prestação de serviço e descumprem a regra prevista de

não poder usar mão de obra infantil, passando trabalho para os filhos, o fabricante não pode ser responsabilizado (CAMARGOS, 2020). A Souza Paiol foi alvo de ações do MPT em Minas Gerais e Goiás (MRT ESQUERDA DIARIO, 2021), estados não incluídos nos acordos firmados entre regionais do MPT e indústrias fumageiras.

A Continental Tobaccos Alliance (CTA) é outra empresa do setor fumageiro que foi recentemente responsabilizada pelo trabalho infantil. Em princípios de 2021, duas famílias foram resgatadas em condições análogas ao trabalho escravo em uma plantação de fumo na Zona Rural de Venâncio Aires, no Vale do Rio Pardo (G1, 2021). Dessas famílias, segundo o Ministério Público do Trabalho (MPT-RS), faziam parte cinco crianças e dois adolescentes de 9 a 17 anos de idade, em situação de trabalho irregular e vivendo em locais impróprios (G1, 2021). Esses jovens trabalhavam na moradia do produtor rural, na classificação e na amarração das folhas de fumo e, de acordo com a fiscalização, que durou cerca de 10 meses, uma das famílias trabalhava no cultivo de 50 mil pés de fumo e possuía renda média mensal que não chegava a R\$ 300,00 quando deduzidos os adiantamentos efetuados (G1, 2021).

Apesar da empresa se pronunciar contra as práticas de trabalho escravo e/ou infantil, e se associar a programas do Sinditabaco voltados à erradicação do trabalho infantil e em cumprimento às leis trabalhistas, cooperando assim com órgãos governamentais, o Ministério Público do Trabalho verificou que a empresa tinha conhecimento da presença das crianças e adolescentes trabalhando na plantação e não comunicou o fato ao MPT (G1, 2021). Esta empresa fez parte dos acordos firmados com o MPT em 2008 (MINISTERIO DO TRABALHO, 2008) e em 2011 (MPT 12A. RA, 2011).

Meses depois, a Continental Tobacco Alliance assinou um novo termo de compromisso com o Ministério Público do Trabalho, que estabelecia a obrigação de realizar a cada mês de junho, campanhas na mídia para conscientização de clientes, empregados, comunidade e todos os produtores integrados de tabaco com os quais mantém relações comerciais sobre os prejuízos do trabalho infantil. O documento também estipulou uma multa de 50 mil reais a ser paga por cada cláusula descumprida do acordo e definiu que a empresa destinaria 600 mil reais a órgãos públicos, entidades sem fins lucrativos ou fundos, que seriam indicados pelo MPT-RS (GAZ, 2021).

## **2. Promoção de programas para a prevenção do êxodo rural entre jovens**

A indústria do tabaco também tem atuado em programas de prevenção do êxodo rural. Através de mecanismos que viabilizem a permanência das gerações futuras no campo, a empresa oferece programas contra o êxodo rural, o que gera força de trabalho para o cultivo de tabaco, produto essencial para a sobrevivência do setor.

### **1. Promoção de programas para a prevenção do êxodo rural da Japan Tobacco International (JTI) no Brasil (JTI no Brasil)**

O Centro de Desenvolvimento Agrônomo e Treinamento em Extensão Rural (ADET) é apresentado como o principal responsável por pesquisar e testar novas tecnologias para os produtores integrados da JTI no Brasil. Inaugurado em 2011, o local, segundo a empresa, conduz estudos que visam melhorar a eficiência econômica e ambiental da produção de tabaco. Instalado em uma área de 320 hectares, conta com edificações para operações em geral, unidades de cura, lavouras experimentais, alojamentos, escritórios, refeitórios, vestiários e área

de mata nativa. Desde o início do trabalho, segundo eles, o ADET já realizou centenas de treinamentos para agricultores do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná e desenvolveu tecnologias para otimizar o trabalho nas propriedades (EDITORA GAZETA, 2021).

A empresa também foi a responsável por trazer as estufas de cura de carga contínua ao Brasil, participando no desenvolvimento das adaptações necessárias ao seu uso na produção do tabaco, e anunciou recentemente o desenvolvimento de uma Estufa de Cura com Energia Solar. A JTI no Brasil também aposta em granulados de madeira para a cura das folhas de tabaco, tecnologia essa que, segundo eles, reduz a mão de obra do processo, assim como a emissão de gases poluentes, além da melhora da qualidade do tabaco (EDITORA GAZETA, 2021).

Segundo a empresa, essas inovações são uma aposta para a diminuição do êxodo rural já que o investimento em pesquisa e inovação é feito para facilitar a vida dos mais de dez mil agricultores integrados da JTI no Brasil. Segundo a empresa, a continuidade da agricultura familiar e da fumicultura dependem da criação de novas tecnologias que garantam qualidade de vida e produtividade, pois, melhorando esses dois aspectos, se consegue reduzir o êxodo rural (EDITORA GAZETA, 2021).

Outro programa criado pela JTI com o objetivo de conter o êxodo rural no Brasil foi o "Força Feminina em Campo." O programa visou debater o papel da mulher na agricultura familiar incluindo o êxodo rural e o envelhecimento do campo (FOLHA DO MATE, 2019). O objetivo do programa foi oferecer um espaço de escuta e debate sobre desafios, oportunidades, opiniões e vivências, além disso, abordar e valorizar a importância das mulheres na agricultura e no núcleo familiar (FOLHA DO MATE, 2019).

Além do desenvolvimento tecnológico, a JTI no Brasil alega ter preocupação com o desenvolvimento das crianças e afirma que este é um dos fatores que vêm modificando a realidade do trabalhador rural (PÁGINA RURAL, 2020). A indústria também cita mudança nas práticas das famílias, que segundo eles, tem possibilitado que uma nova geração de agricultores consiga estudar mais e possa estar mais preparada para gerenciar as propriedades. A JTI no Brasil aposta que esse é um dos fatores que levam os produtores a se manterem no campo: "O êxodo rural é um problema sério quando falamos de agricultura, as pessoas saem da área rural em busca de melhores oportunidades e ganhos. Porém, com formação técnica adequada essas pessoas conseguem potencializar seus rendimentos e terem maior qualidade de vida no campo" (PÁGINA RURAL, 2020). (PÁGINA RURAL, 2020).

A JTI no Brasil afirma que é parceira dos seus agricultores e que têm o objetivo de crescerem juntos: "Nosso compromisso é auxiliá-las a alcançarem o máximo de seu potencial produtivo e, com isso, garantirem a sustentabilidade da sua propriedade e da própria agricultura familiar". A empresa também diz que a valorização dos produtores é um dos focos da organização. "No Dia do Produtor de Tabaco precisamos reforçar o nosso comprometimento com a valorização dos agricultores por meio de parcerias de longo prazo, o desenvolvimento constante e uma remuneração justa pelo seu trabalho. Se o produtor de tabaco prospera, a JTI no Brasil prospera" (PÁGINA RURAL, 2020).

## **2. Promoção de programas para a prevenção do êxodo rural da Phillip Morris Brasil (PMB)**

Da mesma maneira que a JTI, a Philip Morris Brasil também reporta ter como meta erradicar o trabalho infantil na cadeia de fornecedores até 2025 (FERNANDES, 2019). Em 2012, ela implementou no Brasil o programa de Práticas de Trabalho Agrícola (ALP) com a exigência de que seus fornecedores ofereçam condições seguras e dignas de trabalho e não empreguem ou envolvam menores de 18 anos na produção de tabaco, entre outras determinações (OLÁ JORNAL, 2019; PMI BRASIL, 2021). Segundo a empresa, em 2020, foram registradas no Brasil 20 ocorrências de jovens entre 15 e 18 anos atuando na produção de tabaco em sua cadeia de abastecimento (PMI BRASIL, 2021) – um número muito baixo, considerando que milhares de famílias trabalham nas lavouras de fumo no país, e considerando ainda que a atuação de adolescentes é normalizada nas regiões produtoras. O Projeto Nosso Futuro, da PMB em associação com a Alliance One, visa também diminuir a evasão escolar e inverter o êxodo rural (PÁGINA RURAL, 2006).

### **3. Promoção de programas para a prevenção do êxodo rural da British American Tobacco Brasil (BAT Brasil)**

A BAT Brasil é outra grande empresa do setor fumageiro que se diz imbuída em combater o êxodo rural no Brasil. A primeira iniciativa da empresa com esse objetivo foi com o intuito de valorizar a agricultura familiar. Em 1918, a companhia criou o Sistema Integrado de Produção de Tabaco (SIPT), que foi aprimorado ao longo dos anos, seguindo um modelo de parceria técnico-comercial que visava garantir ao produtor integrado insumos, sementes, capacitação técnica e a venda de toda a sua safra (BAT BRASIL, 2022).

Ao longo dos anos, a BAT Brasil diz ter atuado em diversas frentes para tornar a atividade ainda mais atrativa para as famílias produtoras de tabaco e diz ter incentivado ações que aumentem a sustentabilidade da propriedade e do negócio, como a otimização dos recursos naturais e a diversificação produtiva (BAT BRASIL, 2022). A BAT Brasil diz também contar com uma estreita relação entre produtor integrado e o orientador agrícola. Segundo eles, como representante da companhia, o orientador deve atuar como verdadeiro parceiro do produtor e de sua família, indo além do seu papel de capacitar e instruir (BAT BRASIL, 2022).

Outra preocupação que a BAT Brasil alega ter, diz respeito ao futuro da produção. Como historicamente o cultivo de tabaco está ligado a uma atividade familiar em pequenas propriedades, que vem sendo transmitida por gerações, o êxodo de jovens do campo para a cidade vem colocando em risco esta tradição. Neste sentido, a BAT Brasil diz que tem reafirmado aos jovens do campo as sólidas oportunidades que a produção de tabaco oferece enquanto negócio. Para tanto, a companhia diz desenvolver programas voltados para a capacitação educacional, bem como para o fortalecimento da identidade da juventude rural (BAT BRASIL, 2022).

### **3. Programas da indústria do tabaco de promoção no ambiente urbano**

A indústria do tabaco também atua quando falamos de ambiente urbano, tanto através de programas diretos de abordagem do jovem, quanto através de instituições criadas por ela ou associadas com governos que desenvolvem projetos voltados para jovens. Os exemplos citados



neste documento mostram que esta é uma estratégia de várias indústrias que atuam no mercado brasileiro.

## **1. Promoção no ambiente urbano da Japan Tobacco International (JTI) no Brasil (JTI no Brasil)**

A JTI no Brasil tem uma série de programas que visam colocá-la em evidência e passar uma imagem de que é uma empresa comprometida com o futuro dos jovens do Brasil. Entre esses programas está o "Make it Bright", voltado para jovens estudantes que, segundo eles, gostam de ser desafiados e sonham com uma carreira internacional (EDUCATECH, 2021). Nesse programa, os jovens precisam criar um projeto respondendo a um desafio de negócio da empresa e se destacar entre estudantes de todo o mundo. Os vencedores, segundo a JTI, recebem a oportunidade de realizar um estágio de seis meses remunerados em qualquer um dos 400 escritórios da empresa. Além disso, ganham um valor em dinheiro e produtos da empresa de tecnologia Apple (EDUCATECH, 2021).

## **2. Promoção no ambiente urbano da BAT Brasil**

A BAT Brasil também tem programas voltados para o ambiente urbano e que visam a sua promoção. O principal deles é o programa "Decola Jovem". Segundo eles, o programa existe há 19 anos e visa investir no empreendedorismo como ferramenta de autonomia e geração de renda, para jovens rurais e do ambiente urbano (INSTITUTO BAT BRASIL, 2022). Segundo a BAT Brasil, o programa já apoiou mais de 2500 jovens e alcançou mais de 3500 pessoas direta e indiretamente através do programa Novos Rurais, e mais recentemente houve uma ampliação do escopo de atuação, trazendo para o meio urbano uma experiência de formação empreendedora. De acordo com a BAT Brasil, o programa contribui para a redução da desigualdade social no campo e na cidade (INSTITUTO BAT BRASIL, 2022).

O programa, no ambiente urbano, conta com duas turmas atualmente, uma em Duque de Caxias, no Rio de Janeiro, e outra em Rio Pardo, no Rio Grande do Sul. O programa é direcionado a jovens urbanos, acima dos 18 anos, e que tenham uma ideia de negócio para tirar do papel. Segundo eles, o programa dura cinco dias, com baixo investimento, e inicialmente foi idealizado na modalidade presencial. Posteriormente, devido à pandemia, também passou a ser realizado de forma on-line (DECOLA JOVEM, 2022).

Outro programa conhecido do Instituto BAT Brasil, em parceria com o Instituto Ekloos, é o Vamos.Rio, programa de aceleração de ONGs e startups sociais fluminenses. A iniciativa, segundo a empresa, visa investir mais de meio milhão de reais para condução de projetos culturais no estado do Rio de Janeiro. Além do apoio financeiro, a empresa também se propõe a realizar sessões de mentoria e capacitação remota para as propostas que tenham como objetivo transformar a sociedade por meio da cultura. O Vamos.Rio conta com o apoio da Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro, através da Lei Estadual de Incentivo à Cultura (INSTITUTO EKLOOS, 2022).

Sobre a relação do Instituto BAT Brasil, anteriormente conhecido como Instituto Souza Cruz, com o programa Vamos.Rio, o presidente do instituto Délcio Sandi informa que: "O programa Vamos.Rio reflete o DNA do Instituto, que há mais de vinte anos fomenta o

empreendedorismo jovem e agora passa a se chamar Instituto BAT Brasil. O projeto também fortalece a nossa missão, que é contribuir para a redução das desigualdades sociais, ao fomentar a aceleração de negócios culturais que contribuirão para a geração de renda e a recuperação socioeconômica do Estado do Rio de Janeiro" (ARRUDA, 2021).

### **3. Promoção no ambiente urbano da PMIB**

A Philip Morris conta com um programa global de estágio chamado INKOMPASS, que é oferecido a universitários que estejam há dois anos na graduação e possuam inglês fluente. O programa tem duração de dois anos e é dividido em dois ciclos. O primeiro abrange um esquema de job rotation por meio do qual o jovem pode adquirir habilidades em diferentes áreas e departamentos da organização. A segunda etapa prevê o aprofundamento do estudante em uma área específica (INKOMPASS, 2022). Clara Bonetto, gerente de desenvolvimento organizacional da companhia, diz que a empresa busca oferecer experiências importantes dentro da companhia e, ao mesmo tempo, analisar as habilidades do estudante. Segundo ela, a ideia é prepará-lo para a construção de uma carreira sólida com a possibilidade de receber uma oferta de emprego, que pode surgir antes mesmo do fim da graduação (INÁCIO, 2016). A empresa também diz que o estágio é uma oportunidade de construir uma rede internacional de relacionamentos por meio de um aplicativo de uso exclusivo dos participantes. A ferramenta, segundo eles, possibilita a interação com estagiários de outros países, além de coaches e líderes (INÁCIO, 2016).

### **Discussão sobre o trabalho infantil no plantio do fumo**

No Brasil, os programas de RSC da indústria fumageira voltados ao trabalho infantil, parecem camuflar a real situação das crianças e vendem a imagem de comprometimento com a erradicação do trabalho infantil, a exemplo do que ocorre em outros países (UNIVERSITY OF BATH, 2021a). Apesar de responderem a demandas contidas na legislação brasileira, as ações coordenadas pelas fumageiras contra o trabalho infantil são utilizadas pelo marketing das empresas e das entidades que as representam como oportunidades de qualificação do tabaco produzido no Brasil:

*“as empresas fumageiras transformam as críticas e exigências legais em oportunidade de melhoria da imagem diante da opinião pública, bem como justificam essa necessidade de adequação junto aos agricultores a partir das exigências da legislação brasileira, transformando ameaças em oportunidades”* (VENDRUSCOLO, 2017).

Assim, em seu site, o Sinditabaco afirma que

*“o setor de tabaco é pioneiro no combate ao trabalho infantil no meio rural, sendo o único a exigir o comprovante de matrícula dos filhos dos agricultores em idade escolar e o atestado de frequência para a renovação do contrato comercial*

*existente entre empresas e produtores, dentro do Sistema Integrado de Produção de Tabaco” (SINDITABACO, [s.d.]*

O Instituto Crescer Legal já recebeu prêmios por sua atuação, sendo o mais relevante deles o Prêmio Brasil Amigo da Criança, promovido pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA). Em 2021, o projeto “Aprendizagem profissional como alternativa no combate ao trabalho infantil no meio rural” ficou em primeiro lugar na categoria Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (INSTITUTO CRESCER LEGAL, 2021b). No entanto, chama a atenção o fato dos relatórios institucionais do próprio Instituto não trazerem nenhum dado que ateste e/ou quantifique seu impacto real na redução do trabalho infantil nas lavouras de fumo (INSTITUTO CRESCER LEGAL, 2018, 2019, 2020, 2021a).

Vendruscolo (2017) destaca que as estratégias do Sinditabaco – incluindo as ações do Instituto Crescer Legal – são voltadas para os agricultores inseridos no sistema de produção integrado. Conforme determinado pelos acordos entre o MPT e as indústrias de tabaco que operam no Brasil, há orientações no sentido de não utilizar mão de obra de crianças e adolescentes e de não os expor aos agrotóxicos; também há a exigência, nos contratos firmados, de que os agricultores apresentem o comprovante de matrícula escolar dos seus filhos, e que haja comprovantes de frequência escolar mínima de 70% após cada ano letivo. Em seu trabalho de campo, no entanto, a autora observou que

*“muitas empresas, quando necessitam de matéria prima, compram o tabaco de produtores não integrados, seja diretamente, seja por meio de intermediários chamados de “picaretas”. Nesses momentos, em que as exigências de matéria prima para atender o mercado competitivo, as quais não estavam previstas, as questões de trabalho infantil ou demais programas das empresas como respostas às críticas, não são levadas em consideração. Assim, a frequência escolar das crianças e adolescentes, e a fiscalização sobre a utilização de mão de obra infantil nas lavouras de tabaco não são observadas. Com isso, compreende-se que as transformações ocorrem de forma semântica na utilização dos dispositivos de requalificação do tabaco, sendo atendidas em parte nas condutas das empresas em alguns momentos em que os rituais são necessários para impedir a emergência da crítica e reafirmar a produção de tabaco”. (VENDRUSCOLO, 2017).*

Tratando especificamente da Philip Morris Brasil, Fernandes nota que

*“nestes programas com foco educacional, uma carência na maioria dos municípios brasileiros (...) a empresa consegue se aproximar dos governos locais, famílias de produtores rurais, o meio acadêmico, importantíssimo pois se caracteriza como um público altamente formador de opinião, fortalecer as parcerias com as entidades classistas, como a Afubra, e influenciar a opinião pública de forma geral. Não podemos esquecer ainda que é uma estratégia de ficar em evidência nos meios de comunicação regional”. (FERNANDES, 2007).*

O autor observa que, apesar deste tipo de programa ajudar a empresa a gerar uma imagem positiva nas comunidades onde atua, não ocorre nenhuma mudança social significativa, uma vez que o trabalho infantil nas lavouras de fumo só será erradicado por meio da melhor remuneração dos agricultores, de forma que eles possam contratar mão-de-obra adequada:

Embora hoje a Philip Morris desenvolva uma campanha de erradicação do trabalho infantil, que explora como sendo um projeto de responsabilidade social, ela é corresponsável pelo modelo de exploração que a indústria criou para o produtor rural. Ela cria o problema, tenta amenizar e depois tem o reconhecimento de empresa cidadã por promover um trabalho que pretende acabar com a mão de obra infantil na lavoura do fumo (FERNANDES, 2007).

### **Conclusão**

Este estudo mostra que as chamadas iniciativas de RSC das empresas de tabaco no Brasil na abordagem do trabalho infantil, são muito evidentes e, desviam a atenção da realidade no campo no que tange ao envolvimento de crianças e adolescentes na fumicultura. Mostra também que crianças e adolescentes também podem trabalhar fora das maiores regiões produtoras de fumo do sul e do nordeste brasileiro, como no caso dos enroladores de fumo de rolo em Minas Gerais. Além do trabalho infantil na fumicultura, que está entre as piores formas de trabalho infantil, um tema mais perverso. alvo de notícias de imprensa, é o envolvimento de crianças em trabalho escravo.

O estudo também traz como ponto de reflexão o fato de que algumas famílias acreditam que levar os filhos ao campo desenvolve senso de responsabilidade e colaboração com a família, Apesar de não serem levados como empregados para a rotina do campo, isto cria uma oportunidade para que a indústria acabe usando o trabalho infantil, em flagrante oposição com o que pretendem mostrar com suas ações de RSC.

As denúncias encontradas na rede virtual apontam para o fato de que a legislação vigente parece não ser cumprida integralmente pelas empresas fumageiras e os acordos entre elas e os ministérios públicos de trabalho, com o objetivo de remediar a situação, não parecem até o momento ter alcance nacional e nos estados onde foram firmados, não parecem ser cumpridos por empresas que se mostram reincidentes.

Além disso, os grupos de frente criados pela indústria fumageira, podem impedir a verdadeira participação das partes interessadas nesta discussão e podem abafar as vozes de agricultores e trabalhadores no encaminhamento de ações de eliminação do trabalho infantil (STOP, 2021b). Além disto, os programas voluntários da indústria do tabaco, voltados para eliminar o trabalho infantil, sejam eles diretamente promovidos por ela ou indiretamente através de sindicatos, fundações ou organizações criadas ou voltadas para este fim, parecem tocar de maneira superficial o problema, já que não abordam as origens e causas do trabalho infantil, que incluem desde questões culturais das famílias de agricultores até a relação entre a indústria, os plantadores de fumo e os governos.

As práticas das empresas de tabaco parecem estar entre os fatores responsáveis pela manutenção do trabalho infantil. Dentre elas, podemos citar a influência dos baixos salários pagos por fornecedores ou contratadas, preços baixos do tabaco e altos juros para empréstimos para insumos agrícolas, o fornecimento de incentivos (empréstimos, por exemplo) que mantém os agricultores dependentes, a negação de direitos de organização e a recusa na aceitação de

intermediação por sindicatos como parte das negociações entre o agricultor e a indústria. A indústria do tabaco também procura abafar as vozes genuínas de partes interessadas usando grupos de fachada para fazerem frente a ações de governo na área de diversificação do cultivo do fumo. Com isto, a indústria permite que condições de vida e trabalho continuem precárias entre muitos produtores de fumo. Além disto, a IT evita ter responsabilidade direta sobre o bem-estar dos agricultores, não aplicando regularmente as cláusulas de contratos e protocolos que abordam o problema do trabalho infantil (STOP, 2021a).

A indústria do tabaco em realidade, acaba minando os esforços que visam a eliminação do trabalho infantil quando enfoca programas focados no êxodo rural, faz lobby para que incentivos financeiros para a produção de tabaco sejam concedidos e quando mina as estratégias de diversificação impedindo que alternativas ao cultivo do fumo sejam implementadas de acordo com o artigo 17&18 da CQCT e suas diretrizes, mantendo os agricultores dependentes da cultura do tabaco. Por consequência, as crianças ficam presas ao trabalho nas regiões produtoras de tabaco.

Como resultado, a indústria reconhece as leis brasileiras e mostra para a sociedade que tem compromisso com a eliminação do trabalho infantil através de cláusulas de contrato que aparentemente são desconsideradas quando a demanda do mercado exige. Desenvolve também programas educativos e de aprendizado que não demonstram seu impacto real. Estes programas e os programas de combate ao êxodo rural são inseridos em um cenário que mantém a fumicultura como atividade central, o que acaba fomentando o uso do trabalho infantil. A indústria, sempre pronta para melhorar sua imagem, avança com programas de suporte vocacional ao jovem em ambientes urbanos e em síntese se isenta de responsabilidade com o trabalho infantil, usa os programas de combate ao êxodo rural para manter viva a fumicultura e mantém o foco no jovem, seu futuro mercado consumidor.

Resumidamente, a indústria do tabaco não parece assumir a responsabilidade que tem sobre as questões que envolvem a criança e o jovem no campo. Além disto, não existe nenhuma política no ciclo produtivo do tabaco aponta para o ressarcimento das crianças pelos danos causados pelas empresas fumageiras, com responsabilização da indústria pela compra do produto produzido com mão de obra infantil nem a continuidade das políticas de diversificação do plantio do fumo. Finalmente, os patrocínios de projetos culturais através de fundações da indústria fumageira, vão através dos grupos de frente contra as leis brasileiras, que proíbem a publicidade, promoção e patrocínio de atividades culturais e esportivas pela indústria do fumo.

*O presente trabalho foi realizado com apoio do Centro de Estudos sobre Tabaco e Saúde (Cetab) da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca da Fundação Oswaldo Cruz (ENSP/Fiocruz).*

## **Referências**

AFUBRA et al. Pacto do Setor Fumageiro Pela Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil na Produção de Fumo Nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, e Lançamento do Programa “O Futuro e Agora”. , 25 nov. 1998. Disponível em: <<https://www.industrydocuments.ucsf.edu/docs/jywn0192>>

ARISE. ARISE QUEM SOMOS. Disponível em: <<http://ariseprogram.org/pt/sobre-arise/quem-somos/>>. Acesso em: 5 maio. 2022a.

ARISE. Como trabalhamos. Disponível em: <<http://ariseprogram.org/pt/sobre-arise/como-trabalhamos/>>. Acesso em: 30 jun. 2022b.

ARRUDA, N. Programa de aceleração para ONGs e startups do Rio terá investimento de mais de R\$ 500 mil. Disponível em: <<https://www.gbnews.com.br/single-post/programa-de-acelera%C3%A7%C3%A3o-para-ongs-e-startups-do-rio-ter%C3%A1-investimento-de-mais-de-r-500-milh%C3%B5es>>. Acesso em: 5 set. 2022.

ASH. BAT in its own words. [s.l: s.n.]. Disponível em: <<https://ash.org.uk/resources/view/bat-in-its-own-words>>. Acesso em: 4 set. 2022.

BARTHOLOMAY, P. et al. Epidemiologic investigation of an occupational illness of tobacco harvesters in southern Brazil, a worldwide leader in tobacco production. *Occupational and Environmental Medicine*, v. 69, n. 7, p. 514, 1 jul. 2012.

BAT BRASIL. Agricultura familiar. Disponível em: <[https://www.batbrasil.com/group/sites/SOU\\_AG6LVH.nsf/vwPagesWebLive/DOAG9FX8](https://www.batbrasil.com/group/sites/SOU_AG6LVH.nsf/vwPagesWebLive/DOAG9FX8)>. Acesso em: 30 jun. 2022.

BONATO, A. Perspectivas e desafios para a diversificação produtiva nas áreas de cultivo de fumo – a realidade da produção de fumo na região Sul do Brasil. Curitiba: DESER, 2007.

BOWER, H. R. Responsabilidades sociais dos homens de negócio. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira S.A., 1957.

BRASIL. III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador. , 2018. Disponível em: <[https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/novembro/lancado-3o-plano-nacional-de-prevencao-e-erradicacao-do-trabalho-infantil/copy\\_of\\_PlanoNacionalversosite.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/novembro/lancado-3o-plano-nacional-de-prevencao-e-erradicacao-do-trabalho-infantil/copy_of_PlanoNacionalversosite.pdf)>. Acesso em: 26 jul. 2022

CAMARGOS, D. Pandemia agrava exploração dos enroladores de cigarro de palha em MG. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2020/08/trabalho-infantil-jornada-exaustiva-e-covid-19-o-drama-dos-enroladores-de-cigarros-de-palha-em-mg/>>. Acesso em: 5 set. 2022.

CHAYANOV, A. V. La organización de la unidad económica campesina. Buenos Aires: Nueva Visión, 1974.

CPDI. Escola Rural. Disponível em: <<https://cpdi.org.br/projeto/projeto-escola-rural/>>. Acesso em: 11 set. 2022.

DA SILVA, M. G. Na lavoura, só depois da aula. *Gazeta do Povo*, 2011. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/na-lavoura-so-depois-da-aula-etd6651x6tyrgr99fyfzyrolq/>>. Acesso em: 4 set. 2022

DECOLA JOVEM. Seleccione sua Turma. Disponível em: <<https://www.decolajovem.com.br>>. Acesso em: 1 jul. 2022.

ECLT. Eliminating Child Labour in Tobacco Growing Foundation. , 2000. Disponível em: <<https://www.eclt.org/en>>. Acesso em: 4 jun. 2021

ECLT. ECLT - Eliminating Child Labour in Tobacco Growing Foundation. Disponível em: <<https://www.eclt.org/en>>. Acesso em: 26 jul. 2022.

EDITORA GAZETA. JTI aposta na inovação para melhoria da qualidade de vida dos produtores. , 25 fev. 2021. Disponível em: <<https://www.editoragazeta.com.br/jti-aposta-na-inovacao-para-melhoria-da-qualidade-de-vida-dos-produtores/>>. Acesso em: 30 jun. 2022

EDUCATECH. Make It Bright: desafio premia jovens estudantes com estágio internacional e dinheiro. Educatech, 15 abr. 2021. Disponível em: <<https://www.folhavoria.com.br/geral/blogs/educatech/2021/04/15/make-it-bright-desafio-premia-jovens-estudantes-com-estagio-internacional-e-dinheiro/>>. Acesso em: 1 jul. 2022

FASSA, A. G. et al. Child Labor in Family Tobacco Farms in Southern Brazil: Occupational Exposure and Related Health Problems. International Journal of Environmental Research and Public Health, v. 18, n. 22, p. 12255, 22 nov. 2021.

FERNANDES, B. R. O MUNDO DE MARLBORO: A Comunicação Corporativa da Philip Morris Brasil. [s.l.] Universidade Metodista de São Paulo, 25 abr. 2007.

FERNANDES, S. Boas práticas agrícolas para acabar com o trabalho infantil. Disponível em: <<https://www.dinheirovivo.pt/empresas/boas-praticas-agricolas-para-acabar-com-o-trabalho-infantil-12809496.html>>. Acesso em: 5 set. 2022.

FOLHA DO MATE. Força feminina para o futuro da agricultura é tema de evento da JTI nesta quinta. , 25 set. 2019. Disponível em: <<https://folhadomate.com/noticias/rural/forca-feminina-para-o-futuro-da-agricultura-e-tema-de-evento-da-jti-nesta-quinta/>>

G1. Crianças e adolescentes são resgatados em condições análogas ao trabalho escravo no RS. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2021/02/25/criancas-e-adolescentes-sao-resgatados-em-condicoes-analogas-ao-trabalho-escravo-no-rs.ghtml>>. Acesso em: 5 set. 2022.

GAZ. MPT firma acordo com fumageira para combater trabalho infantil ou em condições indignas. Disponível em: <<https://www.gaz.com.br/mpt-firma-acordo-com-fumageira-para-combater-trabalho-infantil-ou-em-condicoes-indignas/>>. Acesso em: 5 set. 2022.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Painéis solares vão reduzir despesas de escola estadual de Vera Cruz. Disponível em: <<https://estado.rs.gov.br/midia/audio/paineis-solares-vao-reduzir-despesas-de-escola-estadual-de-vera-cruz>>. Acesso em: 11 set. 2022.

GRUPO SOUZA PAIOL. Souza Paiol: o Sabor artesanal de quem já fabrica qualidade. , 1998. Disponível em: <<https://www.souzapaiol.com.br>>

HUMAN RIGHTS WATCH. “The Harvest is in My Blood”: Hazardous Child Labor in Tobacco Farming in Indonesia. [s.l.] Human Rights Watch, 24 maio 2016. Disponível em: <<https://www.hrw.org/report/2016/05/24/harvest-my-blood/hazardous-child-labor-tobacco-farming-indonesia>>. Acesso em: 11 set. 2022.

INÁCIO, L. Philip Morris, fabricante do Marlboro, abre programa de estágio com vagas em Curitiba. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/economia/pos-e-carreira/philip-morris-fabricante-do-marlboro-abre-programa-de-estagio-com-vagas-em-curitiba-5x5prgu9bsotbl6n7krr76its/>>. Acesso em: 5 set. 2022.

INKOMPASS. INKOMPASS - International Internship Programs | Paid International Internships for College Students. Disponível em: <<https://www.inkompass.global>>. Acesso em: 5 set. 2022.

INSTITUTO BAT BRASIL. Decola Jovem. Disponível em: <[http://www.institutosouzacruz.org.br/groupms/sites/INS\\_8BFK5Y.nsf/vwPagesWebLive/DOBFUQSK?opendocument](http://www.institutosouzacruz.org.br/groupms/sites/INS_8BFK5Y.nsf/vwPagesWebLive/DOBFUQSK?opendocument)>. Acesso em: 1 jul. 2022.

INSTITUTO CRESCER LEGAL. Relatório Institucional 2018 Instituto-Crescer Legal. [s.l: s.n.]. Disponível em: <<https://crescerlegal.com.br/wp-content/uploads/2019/03/Relato%CC%81rio-Institucional-2018-Instituto-Crescer-Legal.pdf>>. Acesso em: 11 set. 2022.

INSTITUTO CRESCER LEGAL. Relatório Institucional 2019 Instituto-Crescer Legal. [s.l: s.n.]. Disponível em: <<https://crescerlegal.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Relat%C3%B3rio-Institucional-2019-Instituto-Crescer-Legal.pdf>>. Acesso em: 11 set. 2022.

INSTITUTO CRESCER LEGAL. Relatório Institucional 2020 Instituto Crescer Legal. [s.l: s.n.]. Disponível em: <<https://crescerlegal.com.br/wp-content/uploads/2021/04/Relat%C3%B3rio-Institucional-2020-Instituto-Crescer-Legal.pdf>>. Acesso em: 11 set. 2022.

INSTITUTO CRESCER LEGAL. Relatório Institucional 2021 Instituto Crescer Legal. [s.l: s.n.]. Disponível em: <<https://crescerlegal.com.br/wp-content/uploads/2022/03/Relato%CC%81rio-Institucional-2021-Instituto-Crescer-Legal.pdf>>. Acesso em: 11 set. 2022a.

INSTITUTO CRESCER LEGAL. Instituto Crescer Legal recebe Prêmio Brasil Amigo da Criança. Instituto Crescer Legal, 18 nov. 2021b. Disponível em: <<https://crescerlegal.com.br/instituto-crescer-legal-recebe-premio-brasil-amigo-da-crianca/>>. Acesso em: 11 set. 2022

INSTITUTO CRESCER LEGAL. Programa de Aprendizagem Profissional Rural. Instituto Crescer Legal, 2022a. Disponível em: <<http://crescerlegal.com.br/instituto/programa-de-aprendizagem-profissional-rural/>>. Acesso em: 25 maio. 2022

INSTITUTO CRESCER LEGAL. Seminário de Integração reúne os jovens aprendizes do Instituto Crescer Legal. Instituto Crescer Legal, 24 maio 2022b. Disponível em:



<<https://crescerlegal.com.br/seminario-de-integracao-reune-os-jovens-aprendizes-do-instituto-crescer-legal/>>. Acesso em: 11 set. 2022

INSTITUTO EKLOOS. Vamos.Rio | Instituto Ekloos. Disponível em: <<https://www.ekloos.org/vamosriohistorico>>. Acesso em: 2 jun. 2022.

INSTITUTO ETHOS. JTI compartilha sua experiência em combate ao trabalho infantil - Instituto Ethos. Disponível em: <<https://www.ethos.org.br/cedoc/jti-compartilha-sua-experiencia-em-combate-ao-trabalho-infantil/>>. Acesso em: 3 jun. 2022.

INSTITUTO QUALIDADE NO ENSINO. Relatório de Atividades 2006. [s.l: s.n.]. Disponível em: <[https://www.iqe.org.br/instituto/publicacoes/relatorio\\_iqe\\_atividades\\_2006.pdf](https://www.iqe.org.br/instituto/publicacoes/relatorio_iqe_atividades_2006.pdf)>. Acesso em: 11 set. 2022a.

INSTITUTO QUALIDADE NO ENSINO. IQE em ação, 2006b. Disponível em: <[https://www.iqe.org.br/instituto/publicacoes/iqe\\_em\\_acao\\_sp\\_07.pdf](https://www.iqe.org.br/instituto/publicacoes/iqe_em_acao_sp_07.pdf)>

INSTITUTO QUALIDADE NO ENSINO. Instituto Qualidade no Ensino. Disponível em: <<https://www.iqe.org.br/programas/programas.php>>. Acesso em: 11 set. 2022a.

INSTITUTO QUALIDADE NO ENSINO. Vencedores do Qualiescola recebem premiação. , [s.d.]. Disponível em: <[https://www.iqe.org.br/noticias/noticias\\_interface.php?id\\_noticia=87%3E](https://www.iqe.org.br/noticias/noticias_interface.php?id_noticia=87%3E)>. Acesso em: 11 set. 2022b

INSTITUTO QUALIDADE NO ENSINO, R. D. Relatório Programa Qualiescola. [s.l: s.n.].

ITGA. International Tobacco Growers Association, 1984. Disponível em: <<https://www.tobaccolleaf.org/>>. Acesso em: 6 jun. 2021

JTI. Brazil | Japan Tobacco International – a global tobacco company. Disponível em: <<https://www.jti.com/pt-br/americas/brazil>>. Acesso em: 12 set. 2022.

KASSOUF, A. L. (COORD ). O trabalho infantil no ramo agrícola brasileiro. [s.l: s.n.]. Disponível em: <[http://www.ilo.org/brasil/publicacoes/WCMS\\_233703/lang--pt/index.htm](http://www.ilo.org/brasil/publicacoes/WCMS_233703/lang--pt/index.htm)>. Acesso em: 12 set. 2022.

MARIN, J. O. B. et al. O problema do trabalho infantil na agricultura familiar: o caso da produção de tabaco em Agudo-RS. Revista de Economia e Sociologia Rural, v. 50, p. 763–786, dez. 2012.

MARÍN, J. O. B.; MARÍN, E. F. B. A internacionalização dos direitos das crianças e suas repercussões na regulação jurídica e combate ao trabalho infantil no Brasil. Revista Latinoamericana de Estudios del Trabajo ( RELET ), v. 13, n. 20, p. 129–154, 2008.

MARIN, J. O.; VENDRUSCOLO, R. Infância e trabalho nas unidades de produção familiar. 4 ENCONTRO DA REDE DE ESTUDOS RURAIS., 2010.

MINISTERIO DO TRABALHO. Termo de ajuste de conduta - Cadeia produtiva do fumo. . 15 dez. 2008, p. 37–45.

MPT 12A. RA. Acordo sobre trabalho infantil e outros entre Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional da 12a. Região e companhias de tabaco. . 3 jan. 2011.

MRT ESQUERDA DIARIO. Souza Paiol é flagrada escravizando trabalhadores na colheita de palha para seus cigarro. 27 out. 2021.

OBSERVATORY OF ECONOMIC COMPLEXITY. Raw Tobacco | OEC. Disponível em: <<https://oec.world/en/profile/hs/raw-tobacco>>. Acesso em: 26 jul. 2022.

OIT. 182. C182 - Worst Forms of Child Labour Convention. . 1999.

OLÁ JORNAL. Philip Morris Brasil combate o trabalho infantil nas lavouras de tabaco. , 13 jun. 2019. Disponível em: <<http://olajornal.com.br/philip-morris-brasil-combate-o-trabalho-infantil-nas-lavouras-de-tabaco/>>. Acesso em: 6 jun. 2021

OLIVEIRA, P. P. V. DE et al. First reported outbreak of green tobacco sickness in Brazil. Cadernos de Saúde Pública, v. 26, n. 12, p. 2263–2269, dez. 2010.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Convention C182 - Worst Forms of Child Labour Convention, 1999. Disponível em: <[https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100\\_ILO\\_CODE:C182](https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:C182)>. Acesso em: 26 jul. 2022

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Investing in Every Child: An Economic Study of the Costs and Benefits of Eliminating Child Labour. [s.l: s.n.]. Disponível em: <[http://www.ilo.org/global/publications/books/WCMS\\_071311/lang--en/index.htm](http://www.ilo.org/global/publications/books/WCMS_071311/lang--en/index.htm)>. Acesso em: 26 jul. 2022.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Global Estimates of Child Labour: Results and trends, 2012-2016. [s.l: s.n.]. Disponível em: <[http://www.ilo.org/global/publications/books/WCMS\\_575499/lang--en/index.htm](http://www.ilo.org/global/publications/books/WCMS_575499/lang--en/index.htm)>. Acesso em: 26 jul. 2022.

OTAÑEZ, M. G. et al. Eliminating child labour in Malawi: a British American Tobacco corporate responsibility project to sidestep tobacco labour exploitation. Tobacco Control, v. 15, n. 3, p. 224–230, jun. 2006.

PÁGINA RURAL. Santa Catarina: Philip Morris Brasil e Alliance One investem no combate ao trabalho infantil em Morro Grande. Disponível em: <<https://www.paginarural.com.br/noticia/37232/santa-catarina-philip-morris-brasil-e-alliance-one-investem-no-combate-ao-trabalho-infantil-em-morro-grande>>. Acesso em: 16 set. 2022.

PÁGINA RURAL. RS: JTI destaca Dia do Produtor de Tabaco. Disponível em:  
<<https://www.paginarural.com.br/noticia/284019/jti-destaca-dia-do-produtor-de-tabaco>>.  
Acesso em: 30 jun. 2022.

PHILIP MORRIS INTERNACIONAL. 2020 Social Contributions at a glance. [s.l: s.n.]. Disponível em:  
<[https://www.pmi.com/resources/docs/default-source/pmi-sustainability/2020-social-contributions.pdf?sfvrsn=2fdd6eb7\\_2](https://www.pmi.com/resources/docs/default-source/pmi-sustainability/2020-social-contributions.pdf?sfvrsn=2fdd6eb7_2)>. Acesso em: 11 set. 2022.

PMI BRASIL. Philip Morris Brasil amplia investimento para o desenvolvimento sustentável dos produtores do tabaco. , fev. 2021. Disponível em:  
<<https://www.pmi.com/markets/brazil/pt/not%C3%ADcias/details/philip-morris-brasil-amplia-investimentos-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel-dos-produtores-de-tabaco>>. Acesso em: 6 jun. 2021

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998. . de dezembro de 1998.

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA. 10.097. Lei nº 10.097 Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. de dezembro de 2000.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000. 9 dez. 2000.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 6481 de 12 de junho de 2008. 12 jun. 2008.

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA. Decreto 6.481. Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008. . 6 dez. 2008.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Emenda Constitucional n.65. Emenda Constitucional nº 65. . 13 jul. 2010.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. 10.088. Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019. . 11 maio 2019.

RAMOS, A. Child Labor in Global Tobacco Production: A Human Rights Approach to an Enduring Dilemma. Health and Human Rights Journal, 7 ago. 2018. Disponível em:  
<<https://www.hhrjournal.org/2018/08/child-labor-in-global-tobacco-production-a-human-rights-approach-to-an-enduring-dilemma/>>. Acesso em: 26 maio. 2022

SANTA CRUZ DO SUL. Lei Ordinária 3882 2002 de Santa Cruz do Sul RS. 2002.

SANTOS, J. V. T. Colonos do vinho. Estudo sobre a subordinação do trabalho camponês ao capital. Editora Hucitec ed. São Paulo: [s.n.].

SCHNEIDER, S. O Trabalho Infantil no Ramo Agrícola Brasileiro: uma apreciação do estudo da OIT. Porto Alegre: Instituto de Formação Sindical Irmão Miguel, 2005.

SECRETARIA DA EDUCACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Escola Melhor: Sociedade Melhor. Disponível em: <<https://educacao.rs.gov.br/escola-melhor>>. Acesso em: 11 set. 2022.

SEGS. No ano Internacional da Erradicação do Trabalho Infantil, JTI reforça sua atuação por meio do Programa ARISE. Disponível em: <<https://www.segs.com.br/demais/294808-no-ano-internacional-da-erradicacao-do-trabalho-infantil-jti-reforca-sua-atuacao-por-meio-do-programa-arise>>. Acesso em: 30 jun. 2022.

SILVA ARAÚJO, G. O Trabalho Infantil no Cultivo, no Processamento e na Fabricação de Produtos do Fumo no Brasil a Partir dos Microdados da PnadC 2016-2019. [s.l.] Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, 2022. Disponível em: <[https://fnpeti.org.br/media/publicacoes/arquivo/publicacao\\_tabaco\\_versaoweb\\_jun22.pdf](https://fnpeti.org.br/media/publicacoes/arquivo/publicacao_tabaco_versaoweb_jun22.pdf)>. Acesso em: 27 jul. 2022.

SINDITABACO. Combate ao trabalho infantil. Sinditabaco, [s.d.]. Disponível em: <<https://www.sinditabaco.com.br/programas-socio-ambientais/responsabilidade-social/combate-ao-trabalho-infantil/>>. Acesso em: 11 set. 2022

SINDITABACO; AFUBRA; CRESCER LEGAL. Cartilha de Orientação dobre saúde de segurança do produtor e proteção da criança e do adolescente. , 2017. Disponível em: <<https://www.sinditabaco.com.br/wp-content/uploads/2017/04/Cartilha-Crescer-Legal-RS.pdf>>. Acesso em: 11 set. 2022

STOP. A indústria do tabaco: um obstáculo à eliminação do trabalho infantil. , 2021a. Disponível em: <<https://exposetobacco.org/wp-content/uploads/Child-Labor-Brief-PT.pdf>>. Acesso em: 26 maio. 2022

STOP. The Tobacco Industry: A Hindrance to the Elimination of Child Labor. [s.l: s.n.]. Disponível em: <<https://exposetobacco.org/wp-content/uploads/Child-Labor-Brief.pdf>>. Acesso em: 10 set. 2022b.

UNIVERSITY OF BATH. CSR: Child Labour - TobaccoTactics. Disponível em: <<https://tobaccotactics.org/wiki/csr-child-labour/>>. Acesso em: 26 jul. 2022a.

UNIVERSITY OF BATH. Front Groups - TobaccoTactics. Disponível em: <<https://tobaccotactics.org/wiki/front-groups/>>. Acesso em: 21 out. 2021b.

VAN DER EIJK, Y.; BIALOUS, S. A.; GLANTZ, S. The Tobacco Industry and Children's Rights. Pediatrics, v. 141, n. 5, p. e20174106, maio 2018.

VENDRUSCOLO, R. Instituições e críticas na fumicultura do Rio Grande do Sul : mudanças e reafirmações institucionais. 2017.

WOORTMANN, E. F.; WOORTMANN, K. O Trabalho da Terra: A lógica e a simbólica da lavoura camponesa. Editora Universidade de Brasília ed. Brasília, DF: [s.n.].

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Tobacco and poverty A VICIOUS CIRCLE. Geneva: [s.n.].

Disponível em:

<[https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/68704/WHO\\_NMH\\_TFI\\_04.01.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/68704/WHO_NMH_TFI_04.01.pdf?sequence=1&isAllowed=y)>. Acesso em: 11 set. 2022.



A GLOBAL  
TOBACCO  
INDUSTRY  
WATCHDOG